

# DIREITO PÚBLICO POR ELAS

ASPECTOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS



# Prescrição Intercorrente

## EXECUÇÃO FISCAL

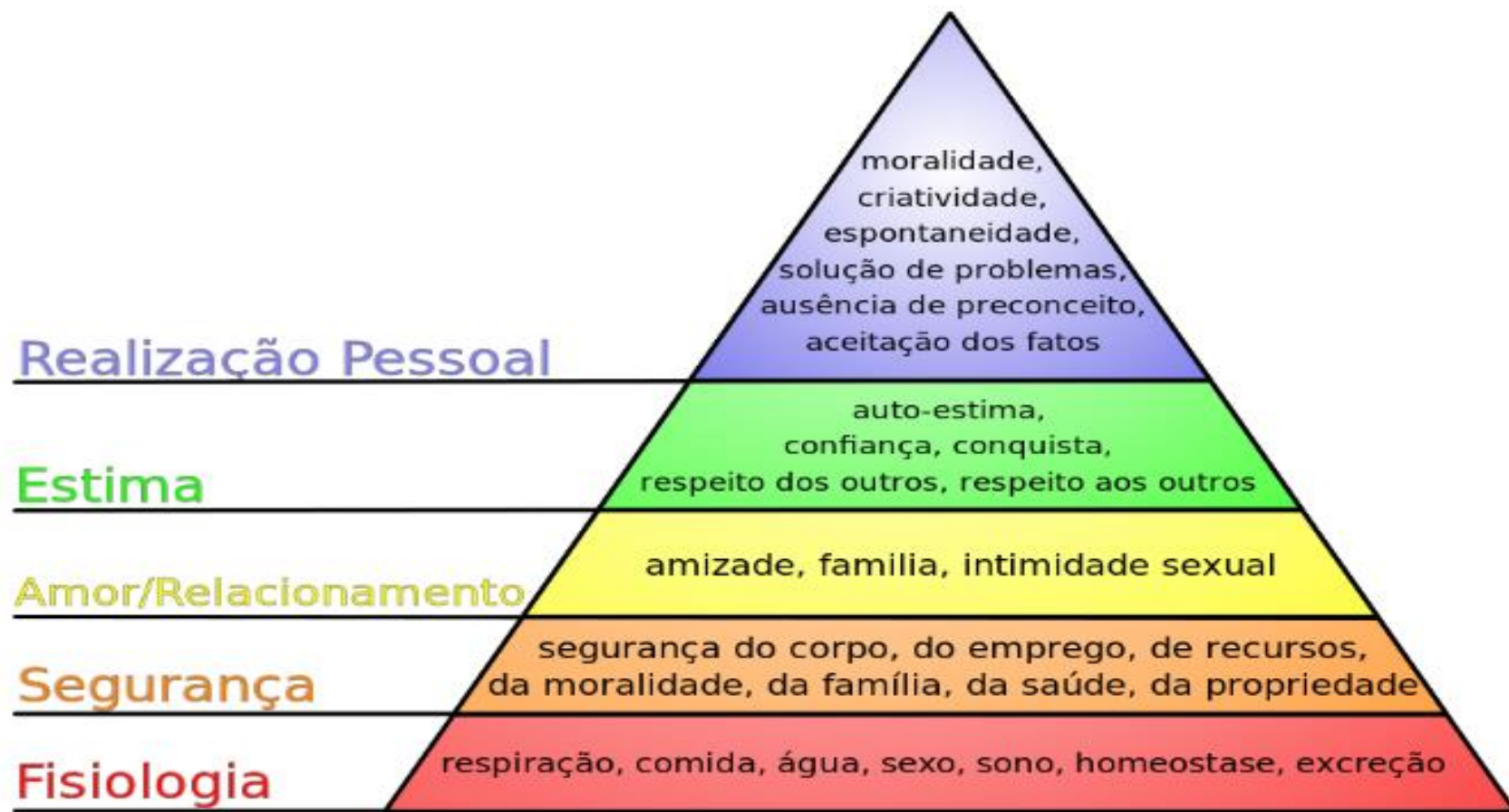


# DIREITO

## “BEM COMUM”

### “PAZ E HARMONIA NAS RELAÇÕES SOCIAIS”





Pirâmide de Maslow



# SEGURANÇA JURÍDICA

- \* Direito Fundamental
- \* Estabilizar situações constituídas
- \* Certeza jurídica
- \* Ato Jurídico Perfeito, Coisa Julgada, Direito Adquirido, Usucapião, Decadência e **Prescrição...**



PRESCRIÇÃO

INÉRCIA + TEMPO



# Prescrição Intercorrente Execução Fiscal

## CONTEXTO

- \* Execução fiscal – um dos **gargalos** dentro do quadro geral de execuções – fonte: CNJ
- \* 2015 - Programa de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais – Judiciário, Executivo e população
- \* Justiça em Números 2019 (2018): acervo do Judiciário **79 milhões de processos pendentes**
- \* **39%** do total dos processos pendentes e **90%** do congestionamento são EF
- \* **54,2 %** fase de execução (42,6 mi)
- \* **73%** dos processos de execução são **Execuções Fiscais (31,14 mi)**



# Prescrição Intercorrente Execução Fiscal

## CONTEXTO

- \* **31.141.800** EF tramitando no Judiciário
- \* 85% tramitam na Justiça Estadual; 15% na Justiça Federal
- \* **JF: 45% processos pendentes são EF e 93% congestionamento**
- \* JF: 59% das EF são da PGFN
- \* 3/5 ou **20% vencem a etapa da citação**; ¼ desses (**15% total**) seguem para penhora; 1/6 resultam em leilão (**2,6% total**) e **0,2% satisfazem a obrigação**.





	30°	45°	60°
sin	$\frac{1}{2}$	$\frac{\sqrt{2}}{2}$	$\frac{\sqrt{3}}{2}$
cos	$\frac{\sqrt{3}}{2}$	$\frac{\sqrt{2}}{2}$	$\frac{1}{2}$
tan	$\frac{1}{\sqrt{3}}$	1	$\sqrt{3}$

$$\int \sin x dx = -\cos x + C$$

$$\int \frac{dx}{\cos^2 x} = \operatorname{tg} x + C$$

$$\int \operatorname{tg} x dx = -\ln|\cos x| + C$$

$$\int \frac{dx}{\sin x} = \ln\left|\operatorname{tg} \frac{x}{2}\right| + C$$

$$\int \frac{dx}{a^2 + x^2} = \frac{1}{a} \operatorname{arctg} \frac{x}{a} + C$$

$$\int \frac{dx}{x} = \ln|x| + C$$


# Prescrição Intercorrente Execução Fiscal

## DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA

- \* CPC/1973 – até 2006 não permitia declaração de ofício de prescrição direitos patrimoniais
- \* LEF – 2004 – Lei 11.051/04 - §4º art. 40
- \* Prescrição intercorrente como fenômeno endoprocessual
- \* Critério hermenêutico mais adequado – interpretação histórica
- \* Prescrição intercorrente não se restringe às hipóteses do art. 40, LEF (devedor ou bens)



# Prescrição Intercorrente Execução Fiscal

## Art. 40 LEF - localização do devedor ou bens

- \* TRF4 – Arguição de Inconstitucionalidade 4671-46.2003.4.04.7200/SC
- \* Resp 1.340.553/RS – temas 566 a 571 – afetado em 08/2012, julgado em 10/2018, trânsito em 05/2019
- \* Temas 100 e 179 do STJ
- \* Tema 390 STF



# Prescrição Intercorrente Execução Fiscal

## Art. 40 LEF - localização do devedor ou bens

- \* Tema 100 STJ: arquivamento pelo valor também se submete à prescrição intercorrente (tributário x não tributário)
- \* Tema 179 STJ: demora do ato decorrente do mecanismo do Judiciário não se imputa ao credor (súmula 106 STJ)



# Prescrição Intercorrente Execução Fiscal

## Art. 40 LEF - localização do devedor ou bens

- \* Tema 566 STJ: **termo ad quo do prazo de suspensão** do caput do art. 40 da LEF – ciência da não localização do devedor ou dos bens
- \* Tema 567/569 STJ: **termo a quo da prescrição intercorrente** (arquivamento) inicia-se automaticamente após o decurso do prazo de suspensão – súmula 314 STJ
- \* Tema 568 STJ: **efetiva constrição patrimonial** como **interrupção da prescrição intercorrente**



# Prescrição Intercorrente Execução Fiscal

## Art. 40 LEF - localização do devedor ou bens

\* Tema 570/571 STJ: **nulidade de intimação** (exceto da da não localização do devedor/bens – presumido prejuízo) – *comprovar prejuízo*



# Prescrição Intercorrente Execução Fiscal

## PGFN

- \* **Parecer 496/2009** – fixou marco reinício prescrição rescisão de parcelamento;
- \* **Parecer 202/2011** – AD 01/2011 – I) dispensa intimação quando a suspensão é requerida pela União; II) intimada da suspensão, dispensa intimação do arquivamento; III) não há interesse recursal ainda que não intimada na hipótese de ausência de prejuízo – eficácia ou utilidade prática – caráter instrumental do processo de execução
- \* **Parecer 2025/2011**
- \* **Parecer 1816/2013**
- \* **Parecer 12/2018**



# Prescrição Intercorrente Execução Fiscal

## PGFN

\* Preceitos mais caros da PGFN nos últimos tempos: eficiência administrativa; segurança jurídica e redução de litigiosidade.

\* Portaria PGFN 396/2016 - RDCC

\* Portaria 502/2016 – atuação da PGFN no contencioso judicial e administrativo

\* Transação tributária - MP 899/2019 - convertida na Lei 13.988/2020

